



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

MONTANHA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 97

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a pensionistas do Setor de Tributação;

Art. 2º - Os recursos para atenderem o Crédito acima, será da anulação parcial de seguinte dotação:

0200.3.2.1.0.03070202-01.....Cr\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de agosto de 1976

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -